

## Artigo 23.º

**Formação Profissional**

Os trabalhadores que se encontrem autorizados a frequentar ações de formação profissional devem comunicar à secção de recursos humanos do IPB, no início da frequência, a respetiva autorização e, no fim da frequência, enviar a declaração de frequência ou certificado da respetiva ação de formação, a fim de ser registada no sistema e, desta forma, serem justificadas as faltas de registo de presença.

## CAPÍTULO IV

**Disposições finais**

## Artigo 24.º

**Mapa de horário de trabalho**

O IPB procede à elaboração e afixação, de acordo com o disposto nos artigos 105.º e 106.º do Regulamento do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, em local visível e público, bem como no sítio da Internet do IPB, conforme modelo Mapa Anexo II ao presente Regulamento, do Mapa de Horário de Trabalho.

## Artigo 25.º

**Infrações**

O uso fraudulento do sistema de controlo da assiduidade e pontualidade, bem como o desrespeito pelo cumprimento do presente regulamento constitui infração disciplinar em relação ao seu autor.

## Artigo 26.º

**Disposições finais**

1 — O presente regulamento revoga o regulamento de horário de trabalho em vigor.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua aprovação.

3 — Com a entrada em vigor do presente regulamento, caducam as isenções de horário de trabalho existentes à data e em vigor no Instituto.

4 — As dúvidas, ou casos omissos, que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Sr. Presidente do IPB.

5 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e respetiva regulamentação, dos instrumentos de regulamentação coletiva, quando aplicáveis, e demais legislação aplicável.

6 — É aprovado o seguinte modelo de impresso e de aviso:

Mapa Anexo I — Período de funcionamento (artigo 2.º).

Mapa Anexo II — Horário de Trabalho

## MAPA ANEXO I

(a que se refere o artigo 6.º)

**Período de funcionamento do Instituto Politécnico de Bragança****Das 8 horas às 20 horas.**

Das 8H às 9.30H — Margem móvel para a entrada — 1 Hora e 30 minutos.

Das 9.30H às 12H — Período de presença obrigatória — 2 Horas e 30 minutos.

Das 12H às 14.30H — Margem móvel para almoço — 2 Horas e 30 minutos, com obrigatoriedade de utilização mínima de 1 hora e máxima de 2 horas.

Das 14.30H às 17H — Período de presença obrigatória — 2 Horas e 30 minutos.

Das 17H às 20H — Margem móvel para saída — 3 Horas.

## MAPA ANEXO II

(a que se refere o artigo 24.º)

**Mapa de horário de trabalho**

(modelo a que se refere o artigo 24.º do Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do Instituto Politécnico de Bragança)

Identificação da entidade empregadora pública: Instituto Politécnico de Bragança

Sede e local de trabalho: Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança

Período de funcionamento: das 8 horas às 20 horas

Período de atendimento: das 9 horas às 18 horas, com interrupção entre as 13 horas e as 14 horas.

Dias de descanso semanal obrigatório e complementar: encerramento aos sábados, domingos, feriados e outras situações legalmente previstas.

Instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável: Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março.

207492341

**Edital n.º 6/2014**

1 — Torna-se público que, por Despacho de 21 de junho de 2013 do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 91.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 35 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um (1) Professor Coordenador, para a Escola Superior de Educação de Bragança, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano, caso o candidato selecionado não possua já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica, para a Área Disciplinar de Línguas e Literaturas, do mapa de pessoal para 2013 deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, publicado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, republicado pelo Decreto -Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e alterado e aditado pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, doravante designado como Regulamento.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPB.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 12.º - E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos nos termos do artigo 19.º do ECPDESP, a saber:

4.1 — Ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de Doutor/a ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso. As unidades curriculares incluídas na Área Disciplinar de Línguas e Literaturas estão em conformidade com as formações ministradas nesta área pela Escola Superior de Educação de Bragança. Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

4.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 5, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente, Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-235 Bragança, ou remetido, pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor,

estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Cópia simples do bilhete de identidade/cartão do cidadão, ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata, emitido por médico no exercício da sua profissão, nos termos do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de agosto.

d) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente Edital, a saber: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Doze exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de recrutamento e anexo ao presente Edital;

c) Doze exemplares, impressos ou policopiados, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, dois exemplares são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos ser entregues em suporte digital (formato cd/dvd/pen, devidamente identificado).

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 7.1, do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9.1 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ser objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

10 — Sem prejuízo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, a não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPB ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — Composição do Júri: O Júri, nomeado pelos Despachos n.ºs 37/ IPB/2013 e 59/IPB/2013, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Doutor Manuel Celestino Vara Pires, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogais efetivos: Doutor Carlos António Alves dos Reis, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; Doutora Ana Maria Barros de Brito, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto; Doutora Isabel Maria Cunha Rosa Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; Doutora Graça Maria de Oliveira e Silva Rio-Torto, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; Doutor Luciano José dos Santos Batista Pereira, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: De acordo com o disposto no 15.º -A, do ECPDESP e no artigo 19.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPB, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Desempenho técnico -científico (35 %);

b) Desempenho pedagógico (35 %);

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (30 %).

14.1 — Desempenho técnico-científico (DTC)

I. Formação académica (CFA)

a) Agregação na área do concurso — 20 pontos.

b) Doutoramento na área do concurso — 10 pontos.

c) Diplomas e outros títulos considerados relevantes para área do concurso — até 5 pontos.

II. Produção científica (CPC)

Nota: sempre que aplicável, nos itens a) e e), a pontuação a atribuir ao candidato resulta da divisão da pontuação base pelo número de autores das publicações ou participantes em ações conjuntas.

a) Autoria de livros científicos com arbitragem — até 10/5 pontos por livro internacional/nacional. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada.

b) Autoria de livros didáticos ou de divulgação — até 3/1,5 pontos por livro internacional/nacional. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada.

c) Autoria de capítulos em livros científicos com arbitragem — até 5/2,5 pontos por capítulo em livro internacional/nacional. A pontuação a atribuir terá em conta o reconhecimento da editora associada e o seu caráter nacional ou internacional.

d) Autoria de artigos em revistas com arbitragem de circulação internacional/nacional — até 5 pontos por artigo. A pontuação a atribuir terá em conta a sua indexação, usando como referência o ISI ou indexador similar.

e) Participação em conferências científicas:

i. Publicações em atas — até 3 pontos por texto publicado. A pontuação a atribuir terá em conta a sua indexação, usando como referência o ISI ou indexador similar.

ii. Publicações em livros de resumos — até 0,2 pontos por resumo publicado. A pontuação a atribuir terá em conta a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência e a sua difusão internacional.

iii. Comunicações orais/em póster — até 0,2/0,1 por comunicação oral/poster. A pontuação a atribuir terá em conta a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência e a sua difusão internacional.

III. Qualidade e difusão de outros resultados da atividade de investigação (CRI)

a) Número de citações em revistas, excluindo as próprias — 0,2 pontos por citação até ao máximo de 10 pontos.

b) Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica — até 1 ponto por participação até ao máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir terá em conta a relevância da ação e a sua difusão internacional.

c) Organização de congressos, conferências e seminários — até 1,5 pontos por ação até ao máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir terá em conta a relevância da ação e a sua difusão internacional.

d) Coordenação/edição de publicações científicas — até 2 pontos por publicação. A pontuação a atribuir terá em conta a sua indexação, usando como referência o ISI ou indexador similar.

e) Avaliador de artigos científicos submetidos a revistas/conferências — 0,1 ponto por revisão até ao máximo de 10 pontos.

f) Membro de organizações científicas internacionais e nacionais — até ao máximo acumulado de 5 pontos, tendo em conta a relevância e dimensão das organizações.

g) Avaliador de projetos de investigação científica — 5 pontos por projeto até ao máximo de 20 pontos. Será usada como referência a ava-

liação de projetos da FCT e valorizada suplementarmente a avaliação de projetos internacionais.

*h)* Atividades de difusão e de divulgação relacionadas com Línguas ou Literaturas — 2 pontos por ação até ao máximo de 10 pontos. A pontuação a atribuir terá em conta a sua relevância e dimensão do público-alvo.

*i)* Outras atividades consideradas relevantes pelo júri — serão valorizadas outras atividades que evidenciem o desempenho técnico-científico do candidato até ao máximo de 10 pontos.

#### IV. Qualidade de projetos e contratos de investigação (CPI)

*a)* Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais — até 15 pontos por projeto. A pontuação a atribuir a cada projeto terá em consideração a existência de concurso prévio na sua atribuição, o montante de financiamento e o tempo de duração, tomando como referência um projeto de 36 meses na FCT.

*b)* Membro de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais — até 5 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em *a)*, considerando adicionalmente o grau de envolvimento do candidato no projeto.

*c)* Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais — até 30 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em *a)*, tomando como referência projetos financiados pela Comissão Europeia.

*d)* Membro de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais — até 10 pontos por projeto. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em *c)*, considerando adicionalmente o grau de envolvimento do candidato no projeto.

#### V. Orientação de trabalhos académicos (COA)

*a)* Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de Doutor ou de Pós-Doutoramento — 5 pontos por cada ação de doutoramento e até 7,5 pontos por cada ação de pós-doutoramento, dependendo da sua duração e usando três anos de formação como referência. A pontuação final atribuída resultará da divisão da pontuação base pelo número de orientadores da ação.

#### VI. Transferência de conhecimento (CTC)

*a)* Patentes, protótipos ou outras produções similares — 5 pontos por produção internacional e 2,5 pontos por produção nacional. Serão considerados apenas os casos com os processos de registo e aprovação finalizados.

*b)* Ações contratadas ou protocoladas com instituições externas — até 10 pontos por cada ação. A pontuação atribuída terá em conta a duração da ação e o montante de financiamento envolvido, caso se aplique.

#### VII. Prémios, bolsas e distinções (CPD)

*a)* Prémios científicos ou académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas — 5 pontos por prémio ou distinção. Serão considerados os prémios ou distinções de natureza técnico-científica, cultural ou artística, atribuídos em concursos de âmbito nacional ou internacional por entidades ou organismos de investigação, sociedades científicas ou profissionais, ou por entidades públicas ou privadas de reconhecido mérito.

*b)* Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho e estadios em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio — 2,5 valores por ação até ao máximo de 20 pontos. A pontuação a atribuir terá em consideração a duração e a relevância da ação.

#### 14.2 — Desempenho Pedagógico (DP)

##### I. Funções docentes (PFD)

###### *a)* Experiência e qualidade do trabalho pedagógico:

*i.* Número de semestres de experiência letiva na área disciplinar do concurso — 1,5 pontos por cada semestre.

*ii.* Unidades curriculares distintas lecionadas — será usada como padrão uma unidade curricular de 6 ECTS:

Na área disciplinar do concurso — até 4 pontos por cada unidade curricular.

Em outras áreas disciplinares — até 2 pontos por cada unidade curricular.

*iii.* Qualidade dos elementos elaborados no âmbito das unidades curriculares lecionadas — até ao máximo de 5 pontos por unidade curricular. Será considerada a originalidade, inovação, qualidade e variedade do material didático desenvolvido. Quando aplicável, a pontuação a atribuir ao candidato resultará da divisão da pontuação base pelo número de autores.

*iv.* Participação na elaboração de conteúdos programáticos e planos curriculares — até um máximo de 15 pontos. Serão consideradas atividades

des relacionadas com o desenho de cursos e a elaboração de programas de unidades curriculares na área disciplinar do concurso.

*b)* Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didáticos atualizados — até 5 pontos por publicação. A pontuação será atribuída em função do mérito da publicação, nomeadamente a existência de uma editora reconhecida associada. Será também valorizada a disponibilização de materiais didáticos usando plataformas eletrónicas.

*c)* Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria e no recurso às novas tecnologias — até 5 pontos por ação, num máximo acumulado de 10 pontos quando haja evidências de inovação pedagógica.

*d)* Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do ensino superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional — até um máximo acumulado de 20 pontos.

#### II. Participação em júris (PPJ)

*a)* Participação em júris de agregação, de doutoramento, de mestrado ou de outras formações, como arguente — 10 pontos para agregação, 5 pontos para doutoramento, 2,5 pontos para mestrado e 1 ponto para outras formações.

*b)* Participação em júris de agregação, de doutoramento, de mestrado ou de outras formações, como membro do júri — 5 pontos para agregação, 2,5 pontos para doutoramento, 1,25 pontos para mestrado e 0,5 pontos para outras formações.

#### III. Congressos e conferências sobre docência (PCD)

*a)* Organização de congressos, conferências ou seminários para a formação docente ou profissional — até 10 pontos por ação. A pontuação é atribuída em função do mérito, internacionalização e dimensão do público-alvo.

*b)* Participação como orador em congressos, conferências ou seminários para a formação docente — até 5 pontos por ação. A pontuação é atribuída em função do mérito, internacionalização e dimensão do público-alvo.

#### IV. Dedicção e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (PAD)

*a)* Apreciação do desempenho pedagógico — até um máximo de 20 pontos. Serão considerados os inquéritos ou instrumentos similares de avaliação do desempenho pedagógico. A pontuação será atribuída em função de evidências que demonstrem de um desempenho pedagógico do candidato acima da média.

*b)* Utilização de ferramentas de e-learning ou outros instrumentos similares — até um máximo de 15 pontos. Serão valorizadas as ações que evidenciem a utilização destes instrumentos.

*c)* Internacionalização da atividade pedagógica — até um máximo de 20 pontos. Será valorizada a organização e lecionação de cursos internacionais de curta duração e a lecionação em unidades curriculares de instituições estrangeiras.

#### V. Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico (POG)

*a)* Estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente — 4 valores por orientação sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores.

*b)* Estudos conducentes ao grau de licenciado ou equivalente — 1 valor por orientação sendo a pontuação dividida pelo número de orientadores.

#### 14.3 — Outras Atividades que Hajam Sido Desenvolvidas, Consideradas Relevantes para a Missão da Instituição do Ensino Superior (OA)

##### I. Exercício de cargos e funções académicas (MCA)

*a)* Desempenho de cargos unipessoais de gestão — até 50 pontos por ano de mandato. Serão considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo, tendo em conta a sua hierarquia estatutária. Se necessário a pontuação será atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos. Cita-se aqui, como exemplo de referência, o cargo de Presidente de Instituto Politécnico.

*b)* Participação em órgãos colegiais — 25 pontos por ano de mandato para presidências, 20 pontos para vice-presidências, 10 pontos por ano de mandato para membros eleitos, 2 pontos por ano de mandato para cargos por inerência. Serão considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo. Se necessário a pontuação será atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos. Citam-se aqui, como exemplos de referência, os órgãos de Direção, Conselho Geral, Conselho Técnico-Científico ou Conselho Pedagógico. As pontuações base serão escaladas de acordo com a dependência funcional do cargo

relativamente aos órgãos de referência. É o caso, por exemplo, da Direção de Curso ou da Coordenação de Departamento.

c) Outros cargos e funções por designação. Será atribuída pontuação tendo como referência o padrão descrito em a) e b) e o princípio da analogia de funções. Citam-se aqui, como exemplos de referência, os cargos de Vice-Presidente de Instituto Politécnico e o seu enquadramento num sub-nível de a) e de Responsável de Centro de Recursos e o seu enquadramento num subnível de b).

#### II. Atividades de extensão (MAE)

a) Dinamização de atividades de extensão — até ao máximo de 10 pontos por ação, sendo a pontuação atribuída em função da sua duração, relevância e dimensão do público-alvo. Usa-se como referência 1 ponto por semana de trabalho a tempo inteiro.

III. Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição, serviço de cooperação e consultadoria (MEI)

a) Dinamização de atividades — até ao máximo de 10 pontos por ação, usando como referência 1 ponto por semana de trabalho a tempo inteiro. Serão consideradas apenas as ações devidamente protocoladas.

IV. Atividades de formação dos públicos escolares (ensinos básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas (MAF)

a) Dinamização de atividades de formação — até ao máximo de 10 pontos por ação, usando como referência 1 ponto por semana de trabalho a tempo inteiro. Serão consideradas apenas as ações devidamente protocoladas.

V. Atividades de participação em projetos e ações de interesse social (MAS)

a) Dinamização de atividades — até ao máximo de 5 pontos por ação, sendo a pontuação atribuída em função do seu mérito e duração.

VI. Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (MPO)

a) Participação em projetos e organizações — até ao máximo de 4 pontos por ano de mandato, sendo feita a contabilização em duodécimos se necessário.

15 — Procedimentos previstos para o concurso e respetivo calendário: Os procedimentos e normas aplicáveis ao concurso são as constantes do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente do IPB, encontrando-se disponível para consulta no site [www.ipb.pt](http://www.ipb.pt) ou poderá ser consultado no Diário da República — Regulamento n.º 290/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio.

15.1 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os parâmetros gerais, parâmetros, itens e ponderações aprovados.

15.2 — As deliberações do júri serão tomadas através de votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções, e nas condições referidas no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de recrutamento.

15.3 — O júri deliberará primeiro sobre o processo de seleção para controlo dos requisitos de admissão dos candidatos ao concurso em função da área disciplinar em que é aberto o concurso.

15.4 — No caso de não admissão do candidato, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de recrutamento.

15.5 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido admitidos e excluídos.

15.6 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.7 — A Classificação final (CF) atribuída individualmente a cada candidato será expressa na escala de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = 0,35 * DTCI + 0,35 * DPED + 0,30 * DOAM$

15.8 — Aos parâmetros considerados na avaliação de cada parâmetro geral definidos no artigo 19.º do Regulamento n.º 290/2011 de 10 de maio, são aplicadas as ponderações indicadas nas fórmulas seguintes, por deliberação unânime do júri do concurso:

$$DTCI = 0,10 * CFA + 0,30 * CPC + 0,10 * CRI + 0,20 * CPI + 0,10 * COA + 0,15 * CTC + 0,05 * CPD$$

$$DPED = 0,50 * PFD + 0,10 * PPJ + 0,10 * PCD + 0,20 * PAD + 0,10 * POG$$

$$DOAM = MCA + MAE + MEI + MAF + MAS + MPO$$

Para os itens CPC, CRI, CPI, CTC, PPJ, PCD, POG, MAE, MEI, MAF, MAS e MPO serão considerados os seguintes limites máximos, não sendo contabilizada a pontuação acumulada por cada candidato que exceda esses valores:

CPC150  
CRI100  
CPI150  
CTC120  
PPJ50  
PCD100  
POG100  
MAE+MEI+MAF+MAS+MPO100

Em cada item (CFA, CPC, CRI, CPI, COA, CTC, CPD, PFD, PPJ, PCD, PAD, POG e MCA) será feita a relativização das pontuações dos candidatos pelo maior valor encontrado, ao qual corresponderá 100 pontos. O mesmo se aplicará à soma MAE+MEI+MAF+MAS+MPO.

16 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea g) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O Objetivo para a avaliação específica da atividade a desenvolver pelo candidato recrutado durante o período experimental, quando aplicável, em cumprimento da alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º e com o n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento de recrutamento, foi fixado pelo Conselho Técnico-Científico da respetiva Unidade Orgânica nos seguintes termos: “O objetivo a alcançar pelo/a candidato/a selecionado/a, durante o respetivo período experimental, é o de atingir a classificação de Muito Bom, tal como prevê o artigo 10.º e os restantes artigos do Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do IPB”.

18 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, nas horas normais de expediente.

19 — A ocupação do posto de trabalho de Professor Coordenador fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Bragança, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPB.

20 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

#### ANEXO

#### Modelo para a elaboração do curriculum vitae a apresentar pelos candidatos

##### 1 — Desempenho técnico-científico

##### a) Formação académica:

Graus académicos;  
Diplomas e outros títulos.

##### b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação:

Artigos com arbitragem científica inseridos em publicações periódicas internacionais;

Livros;  
Capítulos de livros;  
Outras publicações científicas;  
Dados bibliométricos de acordo com as bases de dados internacionais;  
Criações artísticas;

Organização de congressos, conferências e seminários;  
Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica;

Membro de organizações científicas internacionais e nacionais;  
Membro de conselhos editoriais ou avaliador de publicações científicas;

Avaliador de projetos de investigação científica;  
Atividades de difusão e de divulgação da ciência;  
Outras.

c) Qualidade e valor do financiamento de projetos e contratos de investigação:

Direção de unidades ou centros de investigação;  
Coordenação ou direção de projetos de investigação;  
Participação em projetos e contratos de investigação;  
Financiamentos externos obtidos para os projetos de investigação;  
Outras.

d) Orientação de trabalhos académicos:

Orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento.

e) Transferência de conhecimento:

Patentes e outros direitos de propriedade intelectual;  
Transferência de conhecimentos e de tecnologia;  
Outras.

f) Prémios, bolsas e distinções:

Prémios científicos e académicos;  
Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho;  
Estádias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio;  
Distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas.

2 — Desempenho pedagógico

a) Funções docentes:

Qualidade do trabalho pedagógico;  
Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didáticos atualizados;

Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de e-learning;

Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do Ensino Superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional.

b) Participação em júris:

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente;

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri.

c) Congressos e conferências sobre docência:

Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;

Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional.

d) Dedicção e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência. Serão considerados como indicadores os inquéritos ao desempenho pedagógico, a utilização de ferramentas de e-learning e outros instrumentos similares.

e) Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico.

3 — Outras atividades consideradas relevantes para a missão do IPB

a) Exercício de cargos e funções académicas:

Desempenho de cargos unipessoais de gestão;  
Participação em órgãos colegiais;  
Outros cargos e funções por designação.

b) Atividades de extensão.

c) Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da Instituição, serviço de cooperação e consultadoria.

d) Atividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas.

e) Atividades de participação em projetos e ações de interesse social.

f) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.

207489345

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho (extrato) n.º 175/2014

Por despacho de 16 de dezembro de 2013 do Presidente em exercício do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada, a contratação de Ana Margarida Paulino Violante Pombo, por procedimento concursal documental, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Professor Adjunto. O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 17 de dezembro de 2013.

16 de dezembro de 2013. — O Presidente, em exercício, do IPL,  
*Luís Lima Santos.*

207485668

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho (extrato) n.º 176/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.10.2013, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convivida com Raquel Corte-Real Nascimento Baltazar em regime de tempo parcial 25 % no período de 01.11.2013 a 31.10.2014, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

19 de dezembro de 2013. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques.*

207491312



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

#### Aviso n.º 145/2014

a) Por Deliberação do Conselho de Administração de 2013.11.21 é publicado o aviso de abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 vaga de Assistente Graduado Sénior na especialidade de Oftalmologia.

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. e outros e a Federação Nacional dos Médicos — FNAM e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para

os postos de trabalho da carreira médica e especial médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto, artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que estabelecem, respetivamente, o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde e o regime da carreira especial médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público ou privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral pública ou privada aplicável, destinada ao preenchimento de